



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

18 / DEZEMBRO / 2025

P O D E R   E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 454/2025

Abertura de créditos adicionais suplementares para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 80.000,00 ( Oitenta mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SOBRADO.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

### 02.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS

**04.122.0009.2005** – Manutenção da Secretaria de Finanças

**Recurso:** 1.5000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

44.90.61 - Aquisição de Imóveis .....	<u>80.000,00</u>
	<b>80.000,00</b>

### 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08.244.0008.2032** – 2032 Manutenção de Programas de Assistência à Comunidade

**18/12/2025**

**Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 2**

**Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
(374) 33.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS ..... 80.000,00  
**TOTAL** ..... **80.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito suplementar mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação, Transferência Especial da União ,no montante de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SOBRADO/PB, 18 de dezembro de 2025.

  
OLINALDO MARTINS DA SILVA  
PREFEITO